



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO (PSPCC) N.º 001/2025

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO (PSPCC)
DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO VINCULADO AO SETOR DE
TRANSPORTES, NA FUNÇÃO DE GERENTE DE TRANSPORTES DO CONSÓRCIO.**

PREÂMBULO

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 02.034.350/0001-02, com sede na Rua Antônio Thomé, n.º 165, Bairro Triângulo, Carangola/MG – CEP: 36.803-020, **devidamente representado por seu Presidente**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para **PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO (PSPCC)** destinado ao **provimento de cargo em comissão vinculado ao setor de transportes, na função de Gerente de Transportes**, em conformidade com as normas aplicáveis ao caso, visando atender às necessidades administrativas e operacionais deste Consórcio.

As contratações decorrentes deste **PSPCC** destinam-se ao preenchimento da vaga de gerente de transportes, em atendimento das necessidades internas do consórcio. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de abertura, avaliação e decisão.

1. A etapa de avaliação compreenderá em análise curricular e entrevistas.
2. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, a correlação e a correspondência destas com as funções de que trata o presente Edital.
3. A etapa de avaliação também deverá considerar:
 - a) Comportamento ético e adequado para o exercício da função;
 - b) Os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou da função;
 - c) Demonstração de atributos de personalidade importantes para o desempenho da função; e
 - d) Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades dos Transportes. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O PSPCC n.º 001/2025 será regido pelas normas estabelecidas neste edital, em conformidade com a legislação aplicável ao setor público e demais órgãos competentes.

Durante toda a realização do PSPCC, serão observados de forma estrita e inafastável os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pelo artigo 37, *caput*, da Constituição da República.

A íntegra deste Edital Regulador e seus respectivos anexos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

➔ **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE**
<http://www.cisverde.mg.gov.br>

Os interessados poderão obter informações adicionais em dias úteis, no horário de **08h às 17h**, por meio dos canais de atendimento abaixo relacionados:

☎ **Consórcio CISVERDE** – (32) 3741-3313
✉ **E-mail para contato** – psscisverde@gmail.com

DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: do dia **11/09/2025** até dia **16/09/2025**.

INSCRIÇÕES: EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: psscisverde@gmail.com

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Presidente do Consórcio Intermunicipal **CIS-VERDE**, no uso de suas atribuições legais, em





conformidade com os normativos aplicáveis à Administração Pública, tornam público o presente Edital para Provimento de cargo em comissão, de acordo com as normas regentes, em atendimento às necessidades do **CIS-VERDE**.

- 1.2 O Consórcio **CIS-VERDE** é o responsável pela organização e execução deste Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC), garantindo a publicidade e transparência do certame, com todas as informações publicadas exclusivamente no site eletrônico oficial do Consórcio:

➔ **Consórcio CISVERDE** – <http://www.cisverde.mg.gov.br>

- 1.3 A inscrição do candidato implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e da legislação vigente, não podendo o candidato alegar desconhecimento ou desconsideração de qualquer disposição editalícia.

- 1.4 **A responsabilidade pelo acompanhamento de todos os atos, publicações, retificações, convocações e comunicados relativos ao PS será exclusivamente do candidato, não podendo este alegar desconhecimento das informações divulgadas nos meios oficiais indicados neste capítulo.**

- 1.5 A execução e acompanhamento do presente PS será de responsabilidade da **CECPSS do CIS-VERDE**, formalmente instituída pela portaria n.º 002, de 06 de abril de 2024;

- 1.6 A Comissão de Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) do **CIS-VERDE** terá poderes expressos para:

- ➔ Receber e analisar as inscrições e a documentação exigida;
- ➔ Realizar a análise curricular dos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- ➔ Acolher, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos inscritos.

- 1.7 **Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, em conformidade com o artigo 219 do Código de Processo Civil (CPC).**

- ➔ Os prazos somente começam a correr em dias úteis, caso o prazo final recaia em dia sem expediente, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

II - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO (PSPCC)

- 2.1 O presente Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) será desenvolvido em etapa única, consistindo na análise curricular de pontuação por formação acadêmica e experiência profissional, com caráter classificatório e eliminatório, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

- 2.2 Este **Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC)** visa ao **preenchimento de uma vaga**, distribuída conforme os cargos, requisitos, carga horária e remuneração especificada a seguir:

- 2.2.1 **QUADRO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DO CONSÓRCIO CIS-VERDE, UNIDADE DE CARANGOLA-MG.**

FUNÇÃO PÚBLICA	JORNADAS DE TRABALHO	VLC	VENC.	ATRIBUTOS E ATRIBUIÇÕES
GERENTE DE TRANSPORTES - Requisitos específicos: ensino médio completo, habilidades em digitação.	200h Mensais 40h semanais	01	R\$ 3.186,96	Atribuições do emprego público: participar das atividades de planejamento global do Consórcio, e executar, no nível da Gerência de Transportes, os programas, projetos e ações pertinentes; manter sob coordenação articulada todos os servidores lotados na Gerência, promovendo a comunicação e a integração dos mesmos no trabalho de equipe; responsabilizar-se por documentos pertinentes à Gerência ou que, temporariamente, passem à sua responsabilidade, garantindo a ordenação dos mesmos nos padrões adequados de registro e arquivamento; produzir e/ou controlar dados e informações relativas à Gerência, elaborando relatórios, gráficos e planilhas quando for o caso; atender o público em geral; participar de reuniões internas ou externas que envolvam o campo de atividade da Gerência; emitir relatórios, declarações e outros documentos e prestar as informações solicitadas; controlar a frequência mensal, aquisição e gozo de férias, apresentação de atestados médicos e licenças e





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

				demais informações relativas à vida funcional da Gerência; efetuar cobranças ou pagamentos, emitindo ou exigindo documentação comprobatória apropriada, de conformidade com as atividades desenvolvidas pela Gerência; promover a atualização dos dados de interesse da Gerência; efetuar cálculos diversos, de conformidade com a natureza do documento e do serviço; responsabilizar-se por recursos financeiros ou materiais, prestando contas nas formas usuais; promover a racionalidade dos gastos efetuados efetuadas pela Gerência, buscando sempre fazê-lo de forma mais vantajosa para o Consórcio.
--	--	--	--	---

- 2.3 A participação e classificação no Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) não conferem ao candidato direito subjetivo à contratação, tampouco garantem precedência sobre outros candidatos classificados, sendo a nomeação e a formalização do vínculo condicionadas à conveniência, necessidade e disponibilidade orçamentária dos Consórcio, nos termos da legislação aplicável.
- 2.4 A aprovação no PSPCC, tanto no limite das vagas quanto na lista de espera, não implica contratação imediata. A convocação dos candidatos aprovados será realizada conforme a necessidade do Consórcio e o interesse público, observada a ordem de classificação e as disposições legais vigentes sobre contratações temporárias.
- 2.5 A Comissão de Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) do **CIS-VERDE** divulgará a Classificação Final até o segundo (2º) dia útil após o término das inscrições, mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Consórcio e demais meios de comunicação previstos neste Edital.
- 2.6 Os candidatos terão direito a interpor recurso contra a Classificação Final, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital, sendo vedada a apresentação de novos documentos para reavaliação da pontuação.
- 2.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC), bem como todas as publicações, comunicados, retificações e eventuais convocações, não podendo alegar desconhecimento de qualquer etapa do certame.
- 2.8 O Consórcio não se responsabilizarão por falhas de comunicação decorrentes de problemas técnicos, indisponibilidade de rede, falhas no provedor de internet, e-mails não recebidos ou quaisquer outros fatores alheios à sua atuação, nem pela prestação incorreta de informações por parte do candidato.
- 2.9 A nota final do candidato será calculada com base na soma dos pontos obtidos na Análise Curricular, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.10 As vagas previstas neste Edital serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem as maiores pontuações, observando-se os critérios de classificação e desempate definidos neste instrumento.

III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO (PSPCC) 001/2025

	ATIVIDADE	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	Inscrições	De 11/09/2025 a 17/09/2025
	Análise Curricular e dos Documentos e Habilitação	18/09/2025
1ª FASE	Divulgação do resultado da análise curricular	19/09/2025
	Período de recurso (s) referente (s) ao (s) resultado (s) da análise curricular	22/09/2025
	Respostas a eventual recurso interpostos por candidato e resultado após o (s) recurso (s)	23/09/2025
2ª FASE	Realização de entrevistas	De 24/09/2025 a 26/09/2025
	Divulgação do Resultado da entrevista	29/09/2025
	Divulgação do resultado final do processo seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC)	30/09/2025

IV - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) estarão abertas no período de **11/09/2025** até dia **17/09/2025**.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 068/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-CFB74DE3



- 4.2 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste PSS, conforme os termos deste edital.
- 4.3 As **inscrições serão gratuitas**, serão aceitas exclusivamente através de e-mail: : psscisverde@gmail.com, devendo o candidato atender a todas as exigências deste Instrumento Convocatório.
- 4.4 **Após a efetivação da inscrição, não serão permitidos acréscimos, alterações ou complementação de documentos** constantes no Requerimento de Inscrição.
- 4.5 A inscrição será **indeferida** caso o candidato:
- 4.6.1 Preste informações falsas ou inexatas;
- 4.6.2 Apresente documentos adulterados ou irregulares;
- 4.6.3 Não atenda aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
- 4.7 O deferimento das inscrições será publicado **conjuntamente** com a divulgação da **Classificação Final**.
- 4.8 O candidato será responsável pela **atualização dos dados cadastrais**, devendo informar ao **Departamento de Recursos Humanos** qualquer alteração. O não cumprimento dessa obrigação poderá resultar na **perda da vaga**, caso não seja possível localizá-lo por meio dos dados informados.
- 4.9 **DO PROCESSO SELETIVO**
- 4.9.1 O processo seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) compreenderá as seguintes etapas:
- 4.9.2 **1ª Etapa:** análise curricular, de caráter eliminatório;
- I- A 1ª etapa ficará sob a responsabilidade da **CECPSS**;
- II- O candidato com melhor desempenho e que atingir os requisitos exigidos neste Edital será considerado aprovado na 1ª etapa.
- III- Candidato que não atender os requisitos exigidos neste Edital será considerado inapto e será eliminado do processo seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC).
- 4.9.3 **2ª Etapa:** entrevista, de caráter eliminatório;
- I- A 2ª etapa ficará sob a responsabilidade do **Secretário Executivo**;
- II- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- III- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o Consórcio poderá solicitar a abertura de novo processo seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC).

V - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição do candidato será efetivada por meio do encaminhamento da Ficha de inscrição (Anexo I) e do modelo do currículo (Anexo II), acrescido dos respectivos documentos e certificados comprobatórios.
- 5.2 O candidato deverá apresentar, de forma digitalizada e legível em formato PDF, os documentos de requisitos básicos listados abaixo para sua inscrição, ressaltando-se que o período de envio de títulos se dará no mesmo período da inscrição, devendo apresentar:

1	Fotocópia documento de identidade oficial com foto , sendo aceitas: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, possuam validade como documento de identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
2	Fotocópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido.





3	Prova de quitacão das obrigações militares (por meio da apresentação do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI ou do Certificado de Reservista - CR ou do Certificado de Isenção - CI, ou outro documento equivalente), nos termos da lei.
4	Prova de quitacão das obrigações eleitorais , que poderá ser obtida online através do endereço eletrônico: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral .

VI - DAS FASES DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de abertura, avaliação e decisão.
- 6.2 A etapa de avaliação compreenderá em análise curricular e entrevistas.
- 6.3 A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, a correlação e a correspondência destas com as funções de que trata o presente Edital.
- 6.4 A etapa de avaliação também deverá considerar:
 - I- Comportamento ético e adequado para o exercício da função;
 - II- Os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou da função;
 - III- Demonstração de atributos de personalidade importantes para o desempenho da função; e
 - IV- Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Ministério dos Transportes. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório. Todas as etapas do processo seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) serão realizadas em Carangola/MG.
- 6.5 **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A VAGA**
- 6.6 Para participar da seleção, o candidato deve preencher os seguintes requisitos básicos cumulativamente;
- 6.7 Cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- 6.8 É necessário que não esteja em estágio probatório; e
- 6.9 Residir em Carangola ou entorno.
- 6.10 **REQUISITOS ESSENCIAIS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**
- 6.11 Formação: Diploma de Nível médio ou nível superior devidamente reconhecido pelo MEC;
- 6.12 Experiência Profissional;
- 6.13 Formação: Ensino médio ou ensino Superior;
- 6.14 Carteira de Habilitação: mínima D;
- 6.15 Curso Obrigatório: curso especializado de transportes coletivos de passageiro;
- 6.16 Habilidade em planilhas, produção de textos, correspondências eletrônicas;
- 6.17 Conhecimento mínimo de mecânica pesada (especialmente ônibus e micro-ônibus);
- 6.18 Coordenação de equipes;
- 6.19 A experiência profissional é um dos principais requisitos para se tornar um gerente de frota. Ter conhecimentos gerais sobre as atividades aumenta as chances de chegar ao posto, principalmente se você tiver prática em algumas funções, como:
 - Motorista de entregas;
 - Serviços de despachante;
 - Coordenação de frotas;
 - Manutenção de veículos;





- 6.20 Os candidatos aprovados para a função pública por tempo determinado serão ordenados em lista de acordo com a ordem decrescente de pontuação. Somente serão aceitos os títulos emitidos até a data de publicação deste edital.

VI.1 – 1ª (PRIMEIRA) FASE - ANÁLISE CURRICULAR

- 6.21 A análise curricular será realizada pela CEPSS do **CIS-VERDE**. Para tanto, o candidato deverá realizar sua inscrição via e-mail e enviar todos os documentos exigidos para a avaliação.
- 6.22 Apenas serão atribuídas pontuações a títulos emitidos por Instituições de Ensino credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC).
- 6.23 O Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, deverá obrigatoriamente apresentar uma carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.
- 6.24 Documentos ilegíveis ou que apresentem marcas de rasura serão desconsiderados na avaliação.
- 6.25 A pontuação dos documentos relativos à formação acadêmica e à experiência profissional será atribuída conforme os critérios especificados no Anexo III deste edital.
- 6.26 A soma total das pontuações obtidas na avaliação curricular, realizada pela CEPSS, resultará na pontuação final do candidato.
- 6.27 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC), ou ainda, caso não satisfaçam a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.
- 6.28 Os candidatos selecionados para a função pública deste PS serão ordenados em lista de acordo com a ordem decrescente de pontuação;
- 6.29 Somente serão aceitos os títulos emitidos até a data de publicação deste edital.

VI.2 – DA ANÁLISE TÉCNICA E CURRICULAR

- 6.30 A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica comprovada, a experiência profissional.
- 6.31 O (s) selecionado (a) (s) na etapa de análise curricular, a documentação relativa ao candidato selecionado será encaminhada para avaliação de habilitação.
- 6.32 Dos candidatos selecionados, deverá ser formada lista com, no mínimo, 3 (três) candidatos para a vaga, a ser submetida ao **Secretário Executivo** para entrevistas.
- 6.33 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 6.33.1 Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:
- I- O candidato que apresentar maior idade até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC), nos termos do parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - II- Candidato que comprovar maior Experiência Profissional. Ressaltando que será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios declarados após sua convocação para apresentação destes.
 - III- A Comissão Especial de Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) divulgará a classificação após o término de análise final das inscrições.

VI.3 – DA (S) ENTREVISTA (S)

- 6.34 **SERÃO CONVOCADOS PARA A ETAPA DE ENTREVISTA OS CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª ETAPA.**
- 6.35 As entrevistas ocorrerão na unidade do Consórcio **CIS-VERDE** de Carangola-MG.
- 6.36 O agendamento das entrevistas será feito pela Comissão de Avaliação de Concursos e Processos Seletivos Simplificados do Consórcio, por meio de e-mail fornecido no credenciamento pelo candidato.





6.37 Todas as entrevistas serão presenciais sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

6.38 **SERÃO ANALISADOS:**

- 6.38.1 Os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou da função;
- 6.38.2 A familiaridade do candidato com a atividade a ser exercida no cargo de Gerente de Transportes;
- 6.38.3 Os elementos indicadores da capacidade de gestão e liderança do candidato;
- 6.38.4 Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades de gerência de transportes.
- 6.39 Caso não haja formação de lista tripla, ou o Secretário executivo do Consórcio não aprove nenhum dos candidatos aptos à entrevista, deverá haver novo recrutamento com formação de nova lista contendo **mínimo de 3 (três) candidatos para a vaga.**
- 6.40 **A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela nomeação ou pela designação, cabendo ao secretário executivo do Consórcio a nomeação do candidato escolhido, sendo este ato insuscetível de recurso.**
- 6.41 Após o resultado das entrevistas, o Setor de Licitações e contratos do Consórcio entrará em contato com os candidatos selecionados para comunicação da aprovação final, além de publicação do resultado do processo seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) no site e Diário oficial do Consórcio.

VII - DA FASE FINAL

6.42 O candidato selecionado após as etapas deste processo seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) será publicado no site e diário oficial do Consórcio.

VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Os recursos serão apreciados apenas se apresentados tempestivamente. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 8.2 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado de classificação do presente PSS deverá fazê-lo no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado, por meio de requerimento específico. O recurso deve conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, fundamentação, assinatura na manifestação, e-mail, telefone(s) para contato e endereço completo para correspondência, devendo ser dirigido à CEPSS.
- 8.2.1 Caberá apenas recurso referente ao resultado final da classificação, desde que devidamente fundamentado e mediante requerimento dirigido à CEPSS.
- 8.2.2 Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários para a identificação do candidato.
- 8.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de sua classificação no Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC). A publicação da lista dos candidatos classificados no sítio eletrônico oficial do Consórcio será considerada a única comprovação.
- 8.4 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões relativas aos recursos no respectivo endereço eletrônico do consórcio, sob pena de preclusão temporal.
 - ✦ Consórcio **CIS-VERDE**: <http://www.cisverde.mg.gov.br>
- 8.5 Caso o recurso interposto seja procedente, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial do candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).
- 8.6 A resposta ao recurso será considerada como decisão final, não cabendo novos recursos administrativos. As decisões da CEPSS são soberanas, razão pela qual não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos sobre recursos ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.





- 8.6.1 Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.6.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos sobre recursos ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.
- 8.7 Após o prazo para recurso, será divulgada a classificação final do Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC), que será homologada pelo Presidente do **CIS-VERDE**.

IX - DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

- 9.1 Qualquer impugnação, solicitação de esclarecimentos ou recurso relacionado a este Edital deverá ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** ao subscritor deste Edital, por meio do e-mail: psscisverde@gmail.com
- 9.2 A apresentação de impugnação e a solução respectiva seguirão as mesmas regras estabelecidas para a interposição de recursos administrativos, conforme disposto neste Edital.

X - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 **A convocação para a contratação de cargo em comissão obedecerá à ordem de classificação**, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública e será realizada por telefone, aplicativo whatsapp e/ou por e-mail através das informações fornecidas na ficha de inscrição.
- 10.2 O candidato que não aceitar a(s) vaga(s) ofertada(s), ou não protocolar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias após sua convocação, será considerado como desistente, passando a vaga para o classificado remanescente. Ao passar por todos os candidatos da lista remanescente e restar vagas não preenchidas, será aberto novo processo seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC), dando por finalizado o processo seletivo para este cargo.
- 10.3 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e contratado o próximo da lista do PS.
- 10.4 Para habilitarem-se à contratação os candidatos deverão apresentar os documentos que o Consórcio julgar necessário, que serão solicitados no ato da oferta da vaga através do Departamento de Recursos Humanos dos mesmos.
- 10.5 Os candidatos deverão arcar com as despesas de deslocamento e alimentação provenientes da localização da vaga existente.
- 10.6 O candidato que ao ser convocado para assumir um cargo, for considerado inapto no exame médico admissional, será eliminado do presente processo seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC), mesmo que a inaptidão seja temporária.
- 10.7 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias simples, podendo, em caso de dúvida quanto ao documento, serem solicitados os originais para conferência.

XI - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO NA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos nesta seção.
- 11.2 Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (aceita-se comprovante com até 3 meses de emissão);
- 11.3 Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- 11.4 Fotocópia de documento de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou outro documento equivalente com foto (ex. CNH);
- 11.5 Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 11.6 Duas fotografias 3x4 recentes;
- 11.7 Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);





- 11.8 Fotocópia da Carteira de Trabalho (física ou digital);
- 11.9 Certidão de Qualificação Cadastral/consulta do número do PIS correto;
- 11.10 Atestado médico de aptidão/admissional emitido por profissional médico regular;
- 11.11 Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, histórico ou declaração de conclusão de curso);
- 11.12 Fotocópia do registro no Órgão de Classe atualizado e válido (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
- 11.13 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.14 Certidão Judicial (civil e criminal);
- 11.15 Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções públicas, com horário especificado (caso haja acumulação, apresentar comprovação em carteira ou declaração);
- 11.16 Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções privadas, com horário especificado (caso haja acumulação, apresentar comprovação em carteira ou declaração);
- 11.17 Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, conforme o Art. 37, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 e suas respectivas alterações;
- 11.18 Declaração de inclusão de dependente para abono família (caso haja dependente, apresentar):
 - 11.18.1 Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso haja);
 - 11.18.2 Cópia do cartão de vacina dos filhos (caso haja);
 - 11.18.3 Declaração escolar dos filhos (caso haja).

XII - DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 12.1 Regime jurídico: Celetista, sendo que a relação de trabalho será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei n.º 5.452/1943 e legislação trabalhista correlata), nos termos do art. 443, §§ 1º e 2º, “a”.
- 12.2 Regime Previdenciário: Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

XIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO (PSPCC)

- 13.1 A validade do Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) será de um ano, podendo, ser prorrogado por igual período, conforme previsão legal.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC), incluindo a homologação, será divulgada no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE**.
- 14.2 Transcorrido o prazo para interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a **CEPSS** do **CIS-VERDE** encaminhará o Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) ao Presidente do Consórcio para homologação.
- 14.3 Após a conferência e validação dos documentos e títulos apresentados e a devida publicação da Portaria de Homologação, o candidato classificado deverá aguardar a convocação para contratação, que será publicada nos mesmos meios de divulgação deste edital. O candidato deverá apresentar todos os documentos necessários à sua contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.
- 14.4 Homologado o resultado final do Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) e autorizada a contratação pelo **Secretário Executivo**, os candidatos aprovados serão convocados, conforme chamamento do Consórcio, para apresentarem documentação exigida.
- 14.5 Após a homologação do resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, momento em que passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC).





XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela CEPSS do **CIS-VERDE**.
- 15.2 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado junto ao **CIS-VERDE**, durante o prazo de validade deste PSS, visando a eventuais convocações. Não será aceita qualquer reclamação caso a convocação não seja possível devido à falta dessa atualização.
- 15.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital, bem como em outros que vierem a ser publicados.
- 15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais relacionados a este PS, que será divulgado integralmente no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cisverde.mg.gov.br>
- 15.5 O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com o Consórcio enquanto estiver participando do PSS.
- 15.6 Será aceito pedido de reclassificação (para final de lista) caso o candidato manifeste desinteresse pela vaga quando convocado.
- 15.7 O Consórcio poderá, quando necessário, enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato exclusivamente pelo endereço de e-mail fornecido. É de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou atualização de seu e-mail e a informação do endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 15.8 A inscrição e participação no certame implicam o tratamento de dados pessoais do candidato, como nome, número de inscrição, documento de identidade, digital, data de nascimento, CPF, endereço, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e outras informações pertinentes (como solicitação de atendimento especial ou comprovações para vagas reservadas).
- 15.8.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está relacionada à organização, planejamento e execução deste Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC).
- 15.8.2 As bases legais para o tratamento dos dados pessoais incluem, mas não se limitam a: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos); e (b) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processos Seletivos.
- 15.9 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 15.10 A inscrição no Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 15.11 São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da inscrição.
- 15.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) nos sites oficiais dos Consórcio.

Carangola, 09 de setembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**
CNPJ nº 02.034.350/0001-02





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM
COMISSÃO (PSPCC) N.º 001/2025

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: GERENTE DE TRANSPORTES

DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO

Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: _____
CPF: _____ Cart. Profissional: _____ Série: _____
Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Celular com WhatsApp: _____ E-mail: _____
Vínculo empregatício atualmente: Sim () Não ()
Local: _____ Função: _____ Tempo de Serviço: _____

OBSERVAÇÃO:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição.

Declaro estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este processo seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC), em plena concordância com as mesmas.

Carangola, [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

Candidato [assinar]

DISPOSIÇÕES IMPORTANTES SOBRE A INSCRIÇÃO:

É **OBRIGATÓRIO** o preenchimento completo da ficha de inscrição e o envio, por e-mail, de todos os documentos necessários para a inscrição, bem como para a análise de títulos e experiência profissional. **Não serão aceitos documentos após a data de envio estabelecida no instrumento convocatório.**

No caso de envio de mais de um e-mail com documentos até a data estipulada, **somente será analisado o último documento enviado**, desconsiderando-se os e-mails anteriores e seus anexos, se houver. O envio de documentos fora do prazo ou em desacordo com as orientações do Edital poderá resultar na **desclassificação do candidato**.

Fica estabelecido que as decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) são soberanas, e todas as informações pertinentes estarão disponíveis nos veículos oficiais do Consórcio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 068/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-CFB74DE3



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO (PSPCC) N.º 001/2025

(Obrigatória o preenchimento correto com o tempo de serviço comprovadamente comprovado)

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO (HAVENDO NECESSIDADE, O CANDIDATO PODE ACRESCENTAR CAMPOS AO MODELO!)

1 - DADOS PESSOAIS			
Nome Completo			
Endereço:			
Cidade/Estado:		CEP	
Celular:		Tel. Residencial:	
Email:		Data de Nascimento:	
Nº Reg. Profissional:		UF:	
Nº Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
CPF:			
Título de Eleitor:		Zona/Seção:	

INFORMAR CLASSIFICAÇÃO DA CNH, CONCOMITANTE COM SUA VALIDADE E TEMPO DE EXPEDIÇÃO.

2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Curso:			
Formação:	() Ensino Médio	() Graduação	() Outros:
Instituição de Ensino:			
Data de início:		Data de Conclusão:	

3 - PÓS-GRADUAÇÃO			
Tipo:	() Especialização	() Mestrado	() Doutorado
Curso:			
Instituição de Ensino:			
Data de início:		Data de Conclusão:	

4 - CURSOS RELACIONADOS COM O CARGO DESEJADO:			
Curso		Instituição:	Carga horária:

5 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS			
Atividade/Função:			
Empresa:			
Data de início:		Data final:	

DISPOSIÇÕES IMPORTANTES SOBRE O PREENCHIMENTO E ENVIO DO CURRÍCULO:

O currículo a ser apresentado poderá ser em modelo próprio contendo as especificações no modelo acima. Ressalta-se que deverá ser enviada toda a comprovação dos dados informados no currículo (títulos e comprovação e tempo de serviços, etc).

É **OBRIGATÓRIO** o preenchimento completo da ficha de inscrição e o envio do **currículo**, juntamente com todos os documentos necessários para a avaliação do candidato, conforme as exigências deste Edital. A não observância desta exigência, em qualquer fase do processo seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC), acarretará a **desclassificação do candidato**.

O Consórcio se reserva o direito de **não receber inscrições** em que se constate, de início, a ausência de quaisquer dos documentos ou comprovações exigidas, **principalmente a ficha de inscrição e o currículo devidamente preenchidos**. Portanto, é fundamental que todos os documentos sejam enviados conforme as instruções estabelecidas, dentro do prazo estipulado no Edital.

Fica estabelecido que as decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) são soberanas, e todas as informações pertinentes estarão disponíveis nos veículos oficiais dos Consórcio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 068/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-CFB74DE3



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO (PSPCC) N.º 001/2025

ANEXO III CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

Planilha de análise curricular, incluindo a pontuação para cada item, conforme critérios objetivos. Esta planilha será utilizada para avaliar os candidatos no Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (PSPCC) em referência, considerando as pontuações conforme a área de experiência e títulos apresentados.

ITEM	CATEGORIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
1	Títulos	Especialização (Dourado, Mestrado, Pós Graduação)	15	Sem limite
2	Títulos	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos da área pleiteada (mínimo 20 horas)	6	2 cursos
3	Títulos	Curso de informática (mínimo 20 horas), últimos 5 anos	15	1 curso
4	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área pleiteada (setor público ou privado).	10	30 pontos

PRAZO DE CONCLUSÃO DOS CURSOS ATÉ A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL

OBSERVAÇÃO QUANTO A AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Para a atribuição da **pontuação relativa à experiência profissional**, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício das atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:

- Comprovante de experiência expedido por empresa privada, Organização da Sociedade Civil ou órgão público, sendo certidões ou declarações nas quais constem o nome do(a) empresa/órgão, assinatura e carimbo do representante do(a) empresa/órgão, CNPJ, data de início e término da função, e detalhamento das funções desempenhadas e demais dados necessários à sua perfeita avaliação;
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação;
- Fotocópia do contrato de prestação de serviço, constando a data de início e término, se for o caso. (Se a data de término não constar no contrato, o candidato deverá apresentar o distrato/rescisão ou outro documento que indique a data de fim do contrato);
- Publicações oficiais de nomeação e exoneração, no caso de experiência profissional exercida em órgãos públicos, ou declaração e/ou atestados devidamente assinados por autoridade pública, devidamente identificada por cargo e matrícula;
- Nota(s) fiscal(is) de prestação de serviços que contenha(m) a descrição das atividades desempenhadas e o período da prestação do serviço.

A experiência profissional, deve constar expressamente o objeto, tempo e cargo/função ocupado, contados até a data da publicação deste Edital, **comprovada através da apresentação de:**

- Certidão;
- Declaração;
- Atestado;
- Cópia de contrato de trabalho;
- Cópia de contrato de prestação de serviços autônomos ou cópia da carteira profissional

OBSERVAÇÃO QUANTO A AVALIAÇÃO DE ANÁLISE DOS TÍTULOS APRESENTADOS

Para receber a **pontuação relativa a cursos**, o candidato deverá comprovar a realização dos mesmos mediante **apresentação de comprovante de:**

Conclusão de curso que expedida por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhados de histórico e demais dados necessários à sua perfeita avaliação. Apresentação de:

- ➔ Certificados de cursos ou Declaração
- ➔ Certificados de **Congressos e Seminários** (com histórico)

OBSERVAÇÃO: Diplomas ou Declaração e o Histórico Escolar do curso somente será aceito se reconhecido pelo MEC.

